



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário



RESOLUÇÃO N: 032/96

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DA FUNÇÃO DE AS-
SOR JURIDICO DESTA CASA DE LEIS, E DA OUTRA
PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica equiparado os vencimentos do Assessor Jurídico desta Casa de Leis ao da Chefia de Gabinete.

Parágrafo 1º - A estes vencimentos ficam incorporados as vantagens que faz jus o servidor na função de confiança.

Art. 2º - As alterações especificadas no "Caput" deste artigo serão retroativas a 1º de maio de 1996.

Art. 3º - As despesas inerentes a esta Resolução, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 19 de junho de 1996.

JOSE ARNALDO DA FONSECA
PRESIDENTE

MANOEL MESSIAS RAMOS FERREIRA
SECRETARIO